

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	0964122
FLS.	0014

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01116/2021**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 061/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **01116/2021**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 02.956.130/0001-28, estabelecida na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro: Pio XII, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, CEP: 64.019-825, Fone/Fax: (86) 3218-9600. E-mail: licitacao@dimensaoistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Sr. Philippe De Sousa Rocha, brasileiro, portador do RG. 2.937.249 SSP/PI e CPF/MF nº 051.562.523-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Medicamentos, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA., conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacionai às partes

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 061/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 061/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
08	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	MEDQUIMICA	COMP	720000	0,05
11	ÁCIDO ASCORBICO, FRASCO-GOTAS, 20ML	NATULAB	FRASCO	12000	1,18
26	ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL APIROGÊNICA COM 5 ML	ISOFARMA	AMPOLA	22.500	0,37
35	ALBUMINA HUMANA A 20% SOL. INJETAVEL, COM 50 ML	CSL BEHRING	FRASCO	972	146,73
41	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL PÓ COM DILUENTE	BOEHRINGER	FR/AMP	210	2.894,77
52	AMOXICILINA 250MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 60 ML MAIS DOSADOR	PRATI DONADUZZI	FRASCO	38348	2,27
54	AMOXICILINA 500MG, CAPSULA	UNICHEM	CAPSULA	300000	0,16
59	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOL. INJETAVEL FRASCO/AMPOLA, 3ML	AUROBINDO	AMPOLA	16500	3,30

64	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	1500000	0,05
72	AZITROMICINA 250MG, SUSPENÇÃO	PHARLAB	FRASCO	7500	6,07
81	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 3 A 5ML	TEUTO	FRASCO	21000	9,25
83	BENZILPENICILINA G. POTASSICA CRISTALIZADA DE 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	BLAU	AMPOLA	7200	7,17
85	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FRASCO	10800	3,98
95	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP	156000	0,21
110	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	9000	5,69
119	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE, FRASCO C/ 100ML	SANVAL	FRASCO	3600	R\$ 9,78
121	CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COMP	180000	0,14
125	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	ACTAVIS	COMP	90000	0,32
132	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	A B L	FRASCO	37500	6,52
134	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA	A B L	CAPSULA	150000	0,37
136	CEFALOTINA SODICA 1G, FRASCO-AMPOLA	A B L	FRASCO	60000	7,02
140	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA	TEUTO	AMPOLA	10500	13,62
145	CEFTADIZIMA 1G, AMPOLA	A B L	AMPOLA	9450	10,01
147	CEFTRIAXONA 1G, FRASCO - AMPOLA	BLAU	AMPOLA	41250	6,82
149	CETAMINA 50MG/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	1125	68,20
161	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA	FRESENIUS	BOLSA	23220	19,90
196	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	137115	0,23
201	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG, AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	18000	1,82
205	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	175500	0,82
216	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMP	CRISTALIA	COMP	225000	0,16
222	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG, AMPOLA	HALEXISTAR	AMPOLA	22500	1,03
226	CLORIDRATO METILFENIDATO DE 10MG, CAIXA COM 20	E M S	CAIXA	24375	9,48

231	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), XAROPE, FRASCO COM 100ML	PHARMASCIENCE	FRASCO	47700	2,05
244	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	PRATI DONADUZZI	TUBO	33780	1,13
253	DICLOF. DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	COMP	150000	0,06
255	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML	FARMACE	AMPOLA	84300	0,69
257	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML	CIMED	FRASCO	31050	1,71
267	DIPIRONA 500 MG, COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	279000	0,13
271	DIPIRONA SODICA 1G AMP 2ML	SANTISA	AMPOLA	152400	0,62
275	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	2250	9,89
289	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA, GRADUADA	MYLAN	AMPOLA	1800	19,90
291	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA, GRADUADA	CRISTALIA	AMPOLA	900	47,27
295	ERITROMICINA 500MG	GALENO	CAPSULA	22500	3,41
301	ESTREPTOQUINASE DE 1.500.000, AMPOLA DE 5ML	CSL BEHRING	AMPOLA	75	1.253,64
306	FENITOINA SODICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	15300	2,28
315	FLUCONAZOL 200 MG, INJETAVEL, BOLSA COM 100 ML	SANOBIOL	FRASCO	3000	14,44
325	GANCICLOVIR 500 MG, AMPOLA	HALEXISTAR	AMPOLA	1800	204,60
330	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMP	MEDQUIMICA	COMP	1350000	0,03
337	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	172500	0,22
341	HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML, SOL. INJ., COM 0,25 ML. SUBCUTANEA	CRISTALIA	AMPOLA	19500	4,35
343	HEPARINA SODICA 5.000UI, AMPOLA COM 5 ML	BLAU	FRASCO	2250	20,78
345	HIDRALAZINA 20 MG, AMPOLA COM 1 ML NEPRESOL	CRISTALIA	AMPOLA	5850	4,60
352	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO P/SOL. INJ.	BLAU	AMPOLA	27000	2,73
354	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO P/SOL. INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	22830	5,51
356	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	AIRELA	FRASCO	38835	1,88
363	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	A B L	AMPOLA	6000	19,05
366	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML	CSL BEHRING	AMPOLA	450	226,72
372	INSULINA LANTUS SOLOSTAR, 100UI DE 3ML	SANOFI MEDLEY	CXA	1080	76,99
374	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 1 caneta 3ml	NOVO NORDISK	CXA	375	86,32
377	INSULINA NOVOMIX 30 PENFILL c/5 refil DE 100UI DE 3ML	NOVO NORDISK	CXA	225	241,49

379	INSULINA NOVORAPID c/5 refil DE 3ML	NOVO NORDISK	CXA	450	116,53
386	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 240 ML	CRISTALIA	FRASCO	150	246,08
407	LIDOCAINA, CLORIDRATO A 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	18030	1,12
414	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	360000	0,09
417	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO, FRASCO COM 30 ML	NATULAB	FRASCO	30000	1,02
423	METFORMINA 500 MG, COMP	TEUTO	COMP	500000	0,09
424	METFORMINA 850 MG, COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	960000	0,10
432	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	BELFAR	FRASCO	12000	3,76
434	METRONIDAZOL A 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL ATOXICA, LIMPIDA, ESTERIL E APIROGENICA EM SISTEMA FECHADO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº. 29, DE 17/04/2007, DA ANVISA, COM 100 ML.	HALEXISTAR	FRASCO	19830	3,19
437	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50G	PRATI DONADUZZI	TUBO	45675	4,44
441	MICONAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 80G	PRATI DONADUZZI	TUBO	26430	4,99
445	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	COMP	26250	1,43
447	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	8550	11,83
449	MIDAZOLAN 5MG/ML, AMPOLA COM 3ML	CRISTALIA	AMPOLA	18900	4,20
451	MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO	HEBRON	COMP	2250	37,73
453	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBRON	COMP	2250	8,58
458	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G	PRATI DONADUZZI	TUBO	37500	1,47
463	NIFEDIPINO 10 MG, SUBLINGUAL, CAPSULA. CX C/60 ADALAT	NEOQUIMICA	CXA	1178	13,42
471	NISTATINA CREME VAGINAL, TUBO DE 60G.	GREENPHARMA	TUBO	23022	3,13
475	NITROGLICERINA 5MG/ML, AMPOLA COM 10 ML	CRISTALIA	AMPOLA	1080	29,22
477	NITROFURASONA POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	FRASCO	563	7,96
479	NITROPRUSSETO DE SODIO 50 MG, AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1620	14,27
481	NOREPINEFRINA BITARTARATO, 8 MG. AMPOLA COM 4 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	12825	6,60
486	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	27000	1,19
493	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	5400	22,28
504	OXITOCINA 5 UI/ML, AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	21000	1,19
517	PERMETRINA 1% 60ML LOCAO	IFAL	FRASCO	18825	1,65
520	PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4 G+0,5G PÓ P/SOL. INJETÁVEL	NOVAFARMA	FRASCO	1650	21,03

522	POLIMIXINA 5.000UI FR	MYLAN	FRASCO	1050	25,01
529	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOL. INJ., COM 2 ML.	SANVAL	AMPOLA	17775	1,71
533	PROPOFOL 10 MG/ML, AMPOLA COM 20 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1875	18,19
548	RISPERIDONA, FRASCO GOTAS COM 30 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2250	10,80
552	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO, PACOTE (SACHÊ) DE 27,9G	NATULAB	ENV	112500	0,46
558	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	567	R\$ 204,60
560	SEVOFLURANO ANESTESICO, FRASCO COM 250 ML	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	113	380,78
570	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	2250	40,58
572	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FARMACE	FRASCO	10170	5,40
576	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	AMPOLA	33375	2,51
580	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 9%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	66750	2,05
584	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	30000	2,51
586	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 100 ML	FRESENIUS	FRASCO	15000	2,16
588	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 250 ML	FRESENIUS	FRASCO	29685	2,11
590	SOLUÇÃO GLICOSADA A 5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FRASCO	75000	2,39
597	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PRATI DONADUZZI	POTE	1755	33,13
601	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML	BRAINFARMA	FR/AMP	3750	3,27
609	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG, AMPOLA COM 1ML	CRISTALIA	AMPOLA	8400	4,63
613	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	HENFER	COMP	757125	0,04
615	SULFATO FERROSO XAROPE, FRASCO 100ML	NATULAB	FRASCO	37680	1,74
619	SUXAMETONIO 100MG, FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1710	17,62

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

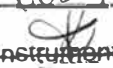
8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decisão do Conselho Municipal de Santa Inês - MA de sua vigência.

Ata de Registro de Preços	
de Santa Inês - MA	
PROC.	0964/22
FLS.	0021
	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo

7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 23 de novembro de 2021.



Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

PHILIPPE DE SOUSA
ROCHA:05156252303

Assinado de forma digital por
PHILIPPE DE SOUSA
ROCHA:05156252303
Dados: 2021.11.23 16:46:58 -03'00'

Sr. Philipe De Sousa Rocha
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fornecedor